



EMENDA N° - PLEN
(ao PLP nº 133, de 2020)

Suprime-se o art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 133, de 2020.

SF/20208.16644-10

JUSTIFICAÇÃO

O art. 7º do projeto em apreço propõe a revogação dos artigos 46 a 60 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, “dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social - FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências”.

Na prática, sem que haja qualquer justificação apresentada, trata-se de extinguir o Fundo Social do Pré-sal.

Considerando que o Fundo Social do Pré-sal recebe aproximadamente R\$ 17 bilhões anuais, com projeções que apontam potencial de até R\$ 30 bilhões anuais, e que estes recursos já são destinados à saúde e educação, e podem ser destinados ao esporte e à cultura, entendemos que a simples extinção do referido Fundo, sem que tenha havido qualquer debate mais aprofundado sobre o assunto, representa um equívoco que não deve prosperar na presente proposição.

Por todo o exposto, peço o apoio dos meus pares na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS